



643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2500, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$451.876,07** (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais, sete centavos) nas seguintes Funcionais Programáticas abaixo descritas:

a) Fundo de Assistência a Saúde do Servidor - FASM: 16.01.09.302.0058.2.164
3.3.90.39 - Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (705) - **R\$ 414.000,00** - Recurso 1500;
3.3.90.13 - Obrigações Patronais (701) - **R\$ 36.320,00** - Recurso 1500.

Totalizando **R\$ 450.320,00**

b) Secretaria de Munic. da Saúde e Meio Ambiente – SMSMA: 10.02.10.301.0042.2.118
3.3.90.32 - Material de distribuição gratuita – **R\$ 391,34** – Recurso 4830;
3.3.90.32 - Material de distribuição gratuita – **R\$ 1.131,49** – Recurso 4000;
3.3.90.32 Material de distribuição gratuita - **R\$ 33,24** – Recurso 4290.

Totalizando **R\$ 1.556,07**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos:

a) redução nas seguintes Funcionais Programáticas abaixo descritas:

Fundo de Assistência a Saúde do Servidor – FASM – 16.01.09.302.0058.2.164
- 3.3.90.04 (700) – **R\$ 1.000,00** - Recurso 1500;
- 3.3.90.30 (702) – **R\$ 2.000,00** - Recurso 1500;
- 3.3.90.33 (703) – **R\$ 1.000,00** - Recurso 1500;
- 3.3.90.35 (704) – **R\$ 1.000,00** - Recurso 1500;
- 4.4.90.52 (706) – **R\$ 1.320,00** - Recurso 1500.

Fundo de Assistência a Saúde do Servidor – FASM - 16.01.09.302.0058.2.165
9.9.99.99 (707) - **R\$ 444.000,00** - Recurso 1500.

b) o excesso de arrecadação no período no recurso 4000 – **R\$ 37,01**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



- c) o superávit verificado nas contas de Banco em 31/12/2008 nos recursos:
- recurso 4830 de **R\$ 391,34** na conta nº 58041-4 BB - Saúde Mental;
 - recurso 4000 de **R\$ 1.094,48** na conta 40276730-1- Munic. Solidária BANRISUL;
 - recurso 4290 de **R\$ 33,24** na conta nº 4040300-1 - Vigilância Sanitária do BANRISUL.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de disponibilizar recursos para fins de atender a saúde do Servidor Municipal e para a compra de medicamentos e material do consumo para atendimento da Saúde básica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2009.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

30 / 09 / 09
Charles D.R.